

Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº077/2017

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇU
INDICAÇÃO Nº 077
EXPEDIENTE AX / OX / IT
ORDEM DO DIA: 04/09/17
Presidente da CMG

Senhor Presidente.

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte.

INDICAÇÃO

"Solicita ao Poder Executivo Municipal, que viabilize a contratação de uma firma de vigilância, para atender aos "Órgãos Públicos", oferecendo mais segurança aos funcionários e seus usuários."

JUSTIFICATIVA:

A vigilância privada não tem o mesmo poder dos policiais, mas tendo em vista a proteção do patrimônio público e à vida, realizada por ela, é baseada no pressuposto de que cada cidadão pode intervir caso se depare com algum crime ou atos criminosos, conforme prevê o artigo 301 do CPP.

O direito à segurança pública é garantido no artigo 6° da Constituição Federal de 1988, e definido no artigo 144, como dever do Estado, "direito e responsabilidade de todos", conforme o §8° do artigo 144 da Constituição Federal "Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinados à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei".

Visando a integridade e segurança do patrimônio público, bem como de seus funcionários e principalmente de seus usuários que necessitam atendimentos diversos, entre eles o do Pronto Socorro funcionando 24 horas em nosso município, para evitar novamente ocorrências de tentativas de furto, dentre outros possíveis acontecimentos. Sendo assim, reforço a importância desta contratação, caracterizando a segurança pública como "direito e responsabilidade de todos".



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, reiteramos necessária a atenção do Poder Executivo Municipal, para que empreenda os esforços necessários no sentido de viabilizar a ação proposta.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar Guaçuí, 28 de Agosto de 2017.

José Carlos Pereira Leal

Joes Call

-Zé Ruim-

Vereador da CMG